



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC Proponente Matriz: Lar Batista de Crianças			CNPJ da OSC: 60.958.972/0001-15	
Endereço físico da OSC: Rua Bueno de Andrade, nº 266 – Aclimação				
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01526-000	DDD/Telefone/Fax: (11) 3208-8187 (11) 3208-3074	Esfera Administrativa: Estadual
Conta Corrente: 2.996-3	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): adm@larbatista.com.br				

Nome da OSC Proponente Filial: Lar Batista de Crianças em Sumaré			CNPJ da OSC: 60.958.972/0025-92	
Endereço físico da OSC: Rua Antônio do Valle Melo, 1397 – Centro				
Cidade: Sumaré	UF: SP	CEP: 13170-011	DDD/Telefone/Fax: (19) 3396-4396 (19) 3396-4397	Esfera Administrativa: Municipal
Conta Corrente: 2.996-3	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): casalarsumare@larbatista.com.br				

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Nome do Dirigente: Karina Oliveira Costanari		CPF do Dirigente: 339.956.588-73	
RG/Órgão Expedidor/Data: 41.542.494-x/SSP	Cargo: Coordenação	Função: Coordenação	Matrícula:

Nome do Responsável Técnico: Jean Ritchieli Souza		CPF do Técnico Responsável: 426.020.708-31	
RG/Órgão Expedidor/Data: 36.087.756-4	Cargo: Psicólogo	Função: Psicólogo	Matrícula:

1.1 - Histórico da Instituição

O Lar Batista de Crianças é uma Organização da Sociedade Civil, voltada para o atendimento de crianças e adolescentes que sofrem exclusão social e/ou vivem em situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal, e/ou violação de direitos.

Fundado em 17 de janeiro de 1941, em Mogi das Cruzes, pela senhora Arethusa Botelho, em pleno período da Segunda Guerra Mundial, o abrigo (nomenclatura utilizada) surgiu a partir da demanda de um grande número de crianças órfãs e carentes. Atualmente, o Lar Batista de Crianças atende à população em situação de vulnerabilidade social em 5 creches, 2 centros para crianças CCA: de 6 a 11 anos e onze meses, e para adolescentes: de 12 a 14 anos e onze meses; 1 projeto esportivo e 12 instituições de acolhimento, somando aproximadamente mil e trezentos atendidos.

1.1.1 - Visão

Ser reconhecido como uma das melhores instituições do Terceiro Setor no país no atendimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas.

1.1.2 - Missão

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Educar, capacitar e cuidar de crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de necessidade ou vulnerabilidade bio-psico-social-espiritual, propiciando condições para que vivam em família e na sociedade.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	Período de Execução:
Programa de Apadrinhamento Afetivo	24 meses
Identificação do Objeto: <p>O presente plano tem como proposta implementar e desenvolver o Programa de Apadrinhamento Afetivo no município de Sumaré. Tal programa tem como finalidade, possibilitar o direito da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional com remotas perspectivas de adoção ou retorno à família.</p> <p>Quando pensamos as figuras de padrinhos e madrinhas, logo vem o papel de cuidar e ajudar, sendo estes, compromissos assumidos pelos mesmos a um determinado indivíduo. Compreendemos que tal papel, pode se instrumentalizar através de presentes e saídas pontuais, ou ir além, podendo se estabelecer relações afetivas e convivência cotidiana, que transpassam do simples ato de presentear, e tornam-se figuras de confiança, cuidado e muitas vezes de admiração.</p> <p>Pensando o Apadrinhamento na vida de uma criança e ou, adolescente, visualiza-se o padrinho e madrinha como personagens que exercem um papel tão significativo na vida dos mesmos que contribuem para o desenvolvimento físico, emocional e social, desde a infância, passando pelo período de transição da adolescência até a fase adulta.</p> <p>No caso de crianças e adolescentes em serviço de Acolhimento Institucional, a que se refere este plano, o padrinho e madrinha acabam ocupando um espaço afetivo que pode transformar a realidade e mudar completamente as perspectivas futuras de vida dessas crianças</p>	

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

e adolescentes, todavia, para assumir tal posição, é de suma importância compreender as responsabilidades e compromissos permeados, considerando as fragilidades emocionais e as diversas rupturas de vínculos afetivos já vivenciados por crianças e adolescentes que encontram-se na condição de acolhidos.

Conforme estabelecido no estatuto da criança e adolescente em seu art. 19-B "A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento".

O ECA descreve ainda no Art. B inciso 1º a finalidade do programa: "O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.

Justificativa (Descrição da realidade):

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária traz em sua contextualização o art. 226 da Constituição Federal que estabelece que a família é a base da sociedade e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais (art. 227), dentre eles está o direito à convivência familiar e comunitária.

Ainda em sua concepção, nos faz refletir acerca da temática "criança e adolescente" mencionando diversos documentos que foram norteadores das políticas públicas destinadas a criança e adolescente no Brasil que disseminaram a criação de toda norma reguladora, no campo da família e no embasamento de processos de reforma administrativa, de implantação e implementação de políticas, programas e serviços. Dentre eles está a Convenção, que define os direitos da criança num sentido próximo da Declaração dos Direitos da Criança, da ONU, em 1959, apenas como direito a uma proteção especial que diz que "a criança tem necessidade de uma proteção especial e de cuidados especiais, notadamente de uma proteção jurídica, antes e depois de seu nascimento." No entanto, a Convenção avança e acrescenta a esse direito à proteção especial, outros tipos de direitos que só podem ser exercidos pelos próprios beneficiários: o

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

direito à liberdade de opinião (art.12), à liberdade de expressão (art. 13), à liberdade de pensamento, de consciência e de religião (art. 14), à liberdade de associação (art. 15). Tais Direitos, pressupõem certo grau de capacidade e de responsabilidade, ou seja, que implicam sujeitos de direitos como titulares.

As crianças e os adolescentes são seres essencialmente autônomos, mas com capacidade limitada de exercício da sua liberdade e dos seus direitos. Para efetivação da Convenção sobre os Direitos da Criança, no País, é importante que sejam observados os seguintes princípios: Não discriminação; Interesse superior da criança; Direitos à sobrevivência e ao desenvolvimento; Respeito à opinião da criança. (PNCFC, pág. 21)

Regulamentando esses princípios constitucionais e tais normas internacionais, a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas, no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e, ao mesmo tempo, dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta. (PNCFC, pág. 22)

Ainda acerca da instituição “família” no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente ressalta que deve-se pensar a família como uma possibilidade de convivência, caracterizada pelo afeto e pelo amor, fundada não apenas no casamento, mas também no companheirismo, na adoção e na monoparentalidade. “É ela o núcleo ideal do pleno desenvolvimento da pessoa e instrumento de realização do ser humano”. Ressaltando que o mais importante é compreender que não existe um único modelo fixo de família. São vários tipos de famílias que existem, em razão da sua própria dinâmica e das peculiaridades das relações que as formam.

No tocante ao direito a convivência familiar e comunitária, o ECA estabeleceu no artigo 19

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. Partindo deste princípio, o estatuto estabelece em seus Artigos 92 e 100 a excepcionalidade e a provisoriedade do Acolhimento Institucional, obrigando que se assegure a “preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem”.

Os serviços de acolhimento, tem como finalidade em seus objetivos assegurar oportunidades de desenvolvimento físico, psicológico, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes; ter um quadro profissional qualificado para o trabalho; garantir os direitos básicos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à liberdade. Todavia, no que tange os princípios da individualidade e sentimentos de pertencimento, tornam-se objetos de difícil desenvolvimento das crianças e adolescentes, uma vez que a construção de relações afetivas e duradouras, bem como a formação de vínculos estáveis que podem contribuir para o fortalecimento da identidade, tornam-se quase impossíveis de se manter, devido a rotatividade (chegada e saída) de crianças e adolescentes, podendo também se estender a de profissionais do serviço.

De acordo com Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, é papel da rede de proteção resgatar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários já construídos pelas crianças e adolescentes, não sendo possível, é indispensável a constituição de novos vínculos de natureza semelhantes. O Apadrinhamento Afetivo torna-se, deste modo, uma ferramenta para promover esse processo, considerando ainda as fragilidades e impossibilidades, nas quais, as crianças e adolescentes estão condicionadas, devido excepcionalidade da medida de Acolhimento Institucional.

O Padrinho ou Madrinha poderão estabelecer não somente vínculos para saídas aos finais de semana com a finalidade de passeios, mas assumir um papel que vai para além desse contexto, podendo estabelecer relações de afeto e carinho, convivência em família e comunidade, se tornar apoio instrumental e emocional para as crianças e adolescentes. Visualiza-se a participação ativa

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

dos padrinhos e madrinhas na rotina de crianças e adolescentes que contribuirão para a construção, reconstrução e continuação de valores e princípios que nortearão a vida dos mesmos, solidificada em uma relação afetiva saudável e com vínculos duradouros. Cabe mencionar, que o programa não realiza repasses monetários aos padrinhos/madrinhas, sendo a relação totalmente voluntária.

Fazendo um viés de toda explicativa, o apadrinhamento afetivo difere das prerrogativas de adoção e guarda, tem em sua base a construção de laço afetivo, amizade norteados por um compromisso ético e de responsabilidade. O serviço de acolhimento institucional permanece com a tutela das crianças e adolescentes apadrinhadas, concomitantemente, a equipe profissional do serviço continua responsável pelas tomadas de decisões referente ao processo.

3. – OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral:

Promover a convivência familiar e comunitária à crianças e adolescentes com chances remotas de reintegração familiar e possibilidade de adoção, cuja, permanência em serviço de acolhimento se torna necessária.

3.2 - Objetivos Específicos:

- Construir uma nova rede de apoio afetivo e comunitário de crianças e adolescentes;
- Oportunizar experiências em ambiente familiar e em comunidade de crianças e adolescentes;
- Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e projeto de vida de crianças e adolescentes;
- Estimular a continuidade e permanência das relações afetivas construídas entre as crianças e adolescentes e padrinhos e madrinhas.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

4. **META MENSAL:** Atendimento de até 30 crianças/adolescentes acolhidos no serviço de acolhimento do município de Sumaré.

5. PÚBLICO ALVO:

O programa se destina a crianças e adolescentes, em contexto de abrigo com situação jurídica definida (destituição do poder familiar) ou após 6 meses sem possibilidade de reinserção familiar. Sendo público prioritário do Programa crianças, com deficiências a partir dos 04 anos de idade e crianças sem deficiências a partir dos 07 anos de idade.

6. – METODOLOGIA

A metodologia de trabalho será norteadada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que prevê os artigos 19b, e 101, no Plano Nacional de Promoção, Proteção de Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e nas publicações do Instituto Fazendo História.

6.1 – Atividades Propostas:

- Tendo em vista que trata-se da implementação de um programa de extrema relevância para o fortalecimento de políticas públicas no município de Sumaré acerca da temática Criança e Adolescente, será realizado inicialmente ampla divulgação do programa com a rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, através de encontro previamente agendado com os diversos seguimentos que abrangem as políticas públicas do município.
- A divulgação do programa para a população será realizada através de divulgação em redes sociais, visitas em locais de parceria, distribuição de panfletos em locais comerciais e nos equipamentos públicos com maior fluxo de pessoas como: escolas, unidades de saúde, dentre outros. Nos canais de comunicação irão conter brevemente contextualização sobre a finalidade do programa, de modo a

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

despertar a curiosidade da população. O processo de divulgação ocorrerá continuamente no período vigente do projeto.

- Para Seleção dos candidatos ao apadrinhamento será aberto inscrições divulgada em redes sociais, após serão realizadas reuniões com grupos de até 20 potenciais candidatos para apresentação da proposta do “Apadrinhamento Afetivo”. As reuniões serão realizadas em local adequado e organizado pela instituição. Este espaço será também para acolhimento dos candidatos e esclarecimento de dúvidas. Ao finalizar a reunião será solicitados aos candidatos interessados no apadrinhamento o preenchimento de uma ficha contendo informações pessoais do candidato, se o interesse é individual/casal, quais são os membros da família, endereço e telefone. Também será entregue lista de documentos exigidos para se tornar um padrinho/madrinha.
- A análise documental será realizada em previamente ao início do ciclo de formação. Documentos exigidos: CPF e RG; Declaração de Antecedentes Criminais; comprovante de estado civil; Comprovante de Endereço, Certidão negativa original de antecedentes criminal expedida física ou eletronicamente pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual, atestado negativo original de antecedentes criminais expedida física ou eletronicamente pela Polícia Civil e pela Polícia Federal; Declaração de não interesse a adoção. O candidato a padrinho/madrinha que não estiver em conformidade com a documentação exigida e cronograma de execução, terá a sua candidatura cancelada, podendo efetuar nova candidatura na próxima formação a ser divulgada pelo programa.
- A análise do perfil e processo de Seleção de crianças e adolescentes será realizado juntamente com a equipe do serviço de acolhimento (equipe técnica e educadoras), conforme público alvo. Propõe-se, priorizar inicialmente o público acima de 14 anos, destituído do poder familiar e sem perspectiva de adoção e público prioritário (crianças, com deficiências a partir dos 04 anos de idade e crianças sem deficiências a partir dos 07 anos de idade).

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

A preparação de crianças e adolescentes para receberem os candidatos ao apadrinhamento, ocorrerá através de encontros, realizados em consonância com o ciclo de formação dos potenciais padrinhos/madrinhas. Neles serão realizadas oficinas lúdicas sobre o tema “Apadrinhamento afetivo” e rodas de conversas entre acolhidos, equipe do serviço de acolhimento e equipe do programa. Esse momento será para compreensão sobre quem pode ser padrinho e madrinha, quem pode ser afilhado, conversam sobre projeto de vida e autonomia, aprendem sobre os vínculos a serem construídos no apadrinhamento afetivo;

- A formação dos padrinhos/madrinhas será realizada pela equipe técnica do programa. Ocorrerá em 6 encontros, onde serão realizadas oficinas lúdicas e dinâmicas abordando os temas respeito, empatia, responsabilidade/compromisso, família, criança/adolescente, entre outros. Estes momentos serão também para compartilhar os medos, dúvidas, desejos e experiências.

Entre os encontros, ocorrerá 2 encontros lúdicos, onde participarão padrinhos/madrinhas/potenciais afilhados. Esse será o momento de se conhecerem e se aproximarem, mediante laços de afinidade manifestados no momento. Aqui se iniciará o pareamento, neste momento é que as conexões são pré estabelecidas, em alguns casos poderá ter a necessidade da atuação da equipe técnica, mediante observação dos interesses manifestados ou visualizados em grupos distintos.

Em momento propício, conforme avaliação e planejamento da equipe técnica, será realizado visita domiciliar e entrevista individual com os padrinhos/madrinhas. A visita terá como finalidade conhecer a realidade da família e os espaços frequentados pelos afilhados e fortalecer os vínculos construídos entre os profissionais e padrinhos/madrinhas;

- O acompanhamento da construção dos vínculos e posteriormente das relações já construídas entre padrinhos/madrinhas/afilhados será realizada pelas equipes do programa e serviço de acolhimento, através reuniões de supervisão com

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

padrinhos/madrinhas; atendimentos psicossociais com os afilhados; observação das condutas apresentadas pelos afilhados e interesses demonstrados pelos padrinhos/madrinhas/afilhados acerca da vida dos afilhados;

- A elaboração de relatórios técnicos e novos cadastramentos será realizado conforme demandas identificadas pela equipe técnica e coordenação do programa.
- O desligamento de Padrinhos/Madrinhas ocorrerá mediante a negativa dos mesmos ou necessidade verificada pela equipe técnica do programa. Sendo necessário reavaliação da equipe técnica/coordenação para nova candidatura.

6.1.2 Recursos Humanos e Capacitação Profissional:

- O processo de seleção dos funcionários será realizado pela Instituição Lar Batista de Crianças, através de avaliação de currículos, triagem e entrevistas individuais, podendo ser da equipe já existente no Lar Batista (considerando a flexibilidade e dinamismo do horário de execução do programa) ou novos candidatos;
- Após a contratação da equipe necessária para execução do Programa, será realizada capacitação inicial sobre a modalidade do Programa;
- As capacitações direcionadas as atribuições de cada profissional, acontecerão de forma contínua, visando o aprimoramento e qualificação dos profissionais;
- Serão realizadas reuniões periódicas para avaliação e pontuação do desenvolvimento profissional, com objetivo de acompanhamento e aperfeiçoamento do trabalho realizado.

6.1.3 – Recursos Próprios (utilizados para as 3 Casas Lares e serviço de Família Acolhedora):

- **Doações** - A Instituição tem como proposta o trabalho de divulgação da Casa Lar na comunidade, empresas e instituições religiosas, para arrecadação de doações

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

diversas (alimentos, vestuário, brinquedos), que serão utilizadas para complementar o consumo e necessidades dos usuários, além de realizar parcerias com outras OSCs.

- **Eventos** - Serão realizadas durante o exercício, atividades para captação de recursos como eventos sociais, vendas de pizzas ou outros gêneros alimentícios que considerar pertinentes.
- **Bazar** – Comercialização de itens de vestuários, calçados, roupas de cama, mesa, banho, brinquedos, mobiliários e acessórios que forem doados para a instituição.
- **Voluntariado** – A instituição conta com um conselho de 42 elementos, um conselho fiscal e uma diretoria composta por voluntários; Voluntários que atuam de forma esporádica e espontânea promovendo ações recreativas, presenteando os acolhidos e realizando doação de serviços.
- **Veículos** – Um veículo local da Instituição (compartilhado) e locação de veículo quando necessário;
- **Escritório Central** – Sediado em São Paulo, com 9 funcionários a um custo mensal de aproximadamente R\$ 78.373,00 para atender as 20 Unidades do Lar Batista de Crianças.

6.2 - Locais de Execução:

Unidades: 01, com abrangência municipal.

Locais: Rua Antônio do Vale Mello, 1397, Centro – Sumaré/SP.

6.3 - Horário de Funcionamento: 06 horas diárias (vespertino e noturno), de segunda a sexta-feira, podendo alternar para os sábados, conforme necessidade do programa.

6.4 - Cronograma de Execução:

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Meta	Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtdd	Início	Término
1	Contratação da equipe.	Será realizado abertura de processo seletivo sob coordenação do Lar Batista de Crianças Sumaré, através de análise dos currículos e entrevistas agendadas na instituição.	Profissionais conforme previsto no plano de trabalho	4	01/06	15/06
2	Elaboração do material pedagógico de divulgação e mobilização para divulgação do programa	Serão realizadas visitas institucionais para contato com a prática do serviço de apadrinhamento. Desenvolvimento de artes e material gráfico de divulgação. Abertura das redes sociais e canais de comunicação com a comunidade. Articulação com serviços da rede, empresas parceiras para divulgação do programa e captação de possíveis candidatos	Equipe Técnica e Coordenação	3	20/06	07/08
3	Seleção dos acolhidos com perfil para o programa	Análise do perfil de crianças e adolescentes com idade de 10 a 17 anos em conjunto com a equipe técnica do serviço de acolhimento. Análise continua em conformidade com a demanda atendida pelo serviço de acolhimento.	Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento/ Equipe técnica	4	07/08	11/08
4	Encontros de apresentação do programa (comunidade)	4 encontros com até 20 pessoas para apresentar o programa, realizados com os indivíduos captados na comunidade pelos meios de divulgação já mencionados.	Equipe Técnica e Coordenação	3	14/08	08/09
5	Reuniões com os candidatados interessados/cadastramento e avaliação documental	Alinhar os interesses e as demandas do serviço, sanar dúvidas e objeções que possam restar e apresentar as próximas etapas. Os interessados preencherão ficha de cadastramento e passarão por processo de análise e avaliação da documentação apresentada.	Equipe Técnica	3	11/09	17/09
6	Ciclo de formação de padrinhos/madrinhas	Oficinas e atividades realizadas com padrinhos e madrinhas, visando trabalhar o respeito, manejo, construção de vínculo, projeto de vida e etc. Alternando 6	Equipe Técnica	3	18/09	07/10

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

	atrelados a encontros lúdicos entre acolhidos e padrinhos e preparação dos potenciais afilhados	encontros com padrinhos e madrinhas e 2 encontros lúdicos com os acolhidos e candidatos ao apadrinhamento. Em consonância com o ciclo de formação dos padrinhos/madrinhas, ocorrerá a preparação dos potenciais afilhados, através de oficinas lúdicas. As visitas técnica e entrevista individual será realizada no decorrer do ciclo com data previamente agendada.				
7	Identificação dos perfis e início do pareamento	Articulação das equipes técnicas do serviço de acolhimento institucional e programa de apadrinhamento afetivo, para o pareamento entre padrinhos/madrinhas e afilhados. Processo de aproximação, preparação dos afilhados para início das saídas e participação dos padrinhos/madrinhas na rotina diária dos mesmos.	Equipe Técnica	3	09/10	13/10
8	Acompanhamento dos padrinhos e acolhidos	Reuniões entre os serviços de acolhimento e apadrinhamento afetivo, feedback dos padrinhos/madrinhas e afilhados referente as saídas. Observação dos interesses manifestados por padrinhos/madrinhas na rotina diária dos afilhados. Visitas domiciliares	Equipe Técnica do programa e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento	6	14/10	31/12
9	Oficinas lúdicas com os acolhidos	Serão realizadas 3 oficinas lúdicas com os adolescentes próximos a completar a maioridade, para fins de avaliação e compreensão das relações construídas	Equipe Técnica do programa e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento	6	14/11	31/12
10	Elaboração de relatórios e novos cadastramentos de padrinhos	Relatórios técnicos elaborados para controle interno e armazenamento das ações realizadas pelo serviço, padrinhos e afilhados. Continua busca ativa de novos padrinhos/madrinhas bem como o olhar para as demandas e perfis encontradas no serviço de acolhimento.	Equipe Técnica		Conforme demanda	

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Obs.: O cronograma apresentado se refere as etapas iniciais para o desenvolvimento do programa, todavia, tendo em vista que o presente plano prevê a execução pelo período de 24 meses, considera-se que as etapas se repetirão conforme necessidade identificada pela equipe do programa em conjunto com a equipe do serviço de acolhimento.

6.5 – A articulação com a rede intersetorial do município ocorrerá através de reuniões e possíveis eventos, que terá como finalidade a divulgação do programa e sensibilização dos profissionais, concomitantemente a multiplicação das informações adquiridas que poderão contribuir para o aumento da procura pelo programa.

7 - CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Recursos Humanos

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação	Natureza do Vínculo
Coordenador	1	30h	Ensino Superior Completo	CLT
Assistente Social	1	20h	Serviço Social	CLT
Psicóloga	1	20h	Psicologia	CLT
Auxiliar Administrativo	1	30h	Ensino médio completo	CLT/MEI

Natureza do vínculo – Usar as indicações: CLT – Autônomo – Cedido - Voluntário

7.1.2 – Instalações

A Instituição conta com espaço físico de 212,03 m² de área construída, em bom estado de conservação, iluminação adequada e ambiente arejado. O imóvel é reservado para a execução do trabalho administrativo e técnico, conforme descrito nas Orientações Técnicas, onde será realizada a rotina administrativa junto à coordenação, atendimentos psicossociais, visitas, capacitações e reuniões diversas. O ambiente será compartilhado com a equipe técnica e administrativa do Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora será organizado conforme segue:

- 01 Recepção;
- 02 Salas Administrativas;

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

- 01 Sala de Coordenação;
- 02 Sala de Coordenação/ Técnica;
- 01 Sala de Visita/Atendimentos;
- 01 Sala de Reuniões/ Visitas;
- 01 Copa/Almoxarifado;
- 03 banheiros;
- 1 Sala de Reunião;
- 01 Bazar.

Obs: Para as reuniões com maior público poderão ser utilizados espaços cedidos por instituições parceiras.

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:

O monitoramento e avaliação ocorrerão através de visitas realizadas na residência dos padrinhos; atendimentos individuais com as crianças/adolescentes; reuniões bimestrais entre a equipe do apadrinhamento afetivo e serviço de acolhimento para avaliação do trabalho executado e questionário avaliativo aplicado às famílias de origem/extensa e as crianças e adolescentes com idade compreensiva.

8.1 - Indicadores Quantitativos e Qualitativos:

Objetivos Específicos	Meios de verificação	Resultados Esperados / Indicadores	
		Quantitativo	Qualitativo
Construir uma nova rede de apoio afetivo e comunitário de crianças e adolescentes;	Questionário de satisfação contendo aspectos da relação entre padrinho e afilhados.	Quantidade de padrinhos/madrinhas com vínculos mantidos por período igual ou maior que 6 meses.	Padrinhos e madrinhas conhecedores do seu papel e preparados para desempenhar as responsabilidades de referência afetiva.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Oportunizar experiências em ambiente familiar e em comunidade de crianças e adolescentes;	Através de supervisões realizadas mensalmente e/ou atendimentos com crianças e adolescentes	Frequência das saídas em finais de semana, feriados ou datas e/ou necessidades especiais.	Padrinhos e madrinhas conhecedores do seu papel e preparados para desempenhar as responsabilidades de referência afetiva.
Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e projeto de vida de crianças e adolescentes;	Preenchimento de instrumental realizado em conjunto com padrinho/madrinha e afilhado acerca do projeto de vida.	Devolução dos instrumentais.	Crianças e adolescentes mais seguros emocionalmente e proativos, bem como, a constituição de repertório socioeducacionais.
Estimular a continuidade e permanência das relações afetivas construídas entre as crianças/adolescentes e padrinhos/madrinhas.	Observação dos vínculos e interesses construídos entre padrinhos e madrinhas e afilhados	Realizar 4 oficinas com intuito de partilha de experiências e valorização dos aspectos já construídos	Padrinhos e madrinhas e afilhados com vínculos fortalecidos preparados para a possibilidade de vínculos duradouros

*Os resultados dos indicadores serão demonstrados através de gráficos com números e cores para melhor compreensão visual.

8.2 - Impacto Social Esperado:

- Crianças e adolescentes autônomos, com vínculos afetivos familiares duradouros.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

- Afilhados com repertório emocional e afetivo, bem como, conexões referenciais qualitativas
- Padrinhos e madrinhas com clareza do papel desenvolvido e da contribuição social por eles desenvolvidas

9 - PLANO DE APLICAÇÃO (ANUAL)

Código	Especificação	Concedente
a)	Recursos Humanos	R\$ 153.488,04
b)	Gêneros Alimentícios	R\$ 4.416,00
c)	Materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual – EPI., obrigatório uso pelos colaboradores	R\$ 5.520,00
d)	Serviços de Terceiros	R\$ 13.248,00
e)	Locações diversas	R\$ 19.872,00
f)	Utilidades públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)	R\$ 6.255,96
g)	Combustível	R\$ 12.000,00
h)	Bens e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Total		R\$ 220.800,00

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 - Concedente Municipal

Metas	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período
TOTAL	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00

Metas	7º Período	8º Período	9º Período	10º Período	11º Período	12º Período
-------	------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1407 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

TOTAL	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00
--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Metas	13º Período	14º Período	15º Período	16º Período	17º Período	18º Período
TOTAL	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00

Metas	19º Período	20º Período	21º Período	22º Período	23º Período	24º Período
TOTAL	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00

Pede deferimento,

Sumaré, 01 de junho de 2023

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado;

Sumaré, 01 de junho de 2023

Concedente

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971